



DECRETO Nº 010/2025

Reajusta o valor das Diárias, com base no Art. 13, da Lei nº 2.159/10, que “Regulamenta o valor de Diárias do Vice-Prefeito, Secretários e Servidores do Poder Executivo do Município de Chapada - RS”, alterado pela Lei nº 4.010/2020.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Municipal nº 4.387, de 15 de Janeiro de 2025, que “Concede a revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo e dá outras providências”;

Considerando a Lei Municipal nº 2.159, de 20 de outubro de 2010, que “Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e indenizações do vice-prefeito, secretários e servidores do Poder Executivo do Município de Chapada-RS”, especialmente o disposto no seu art. 13; e,

Considerando a Lei Municipal nº 4.315/2023

DECRETA

Art. 1º Ficam reajustados os valores das diárias, previstos no artigo 10, da Lei nº 2.159/10, no percentual de 5% (cinco por cento) concedido à título de revisão geral anual e aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas do Poder Executivo (Lei Municipal nº 4.387/2025), passando a vigorar nos seguintes valores:

VALORES A PARTIR DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024			
Agente Público	Viagens à Capital Federal (código 1)	Viagens às capitais estaduais (código 2)	Viagens a outras cidades (código 3)
Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Procurador-Geral	R\$ 874,10	R\$ 437,03	R\$ 291,33
Assessor de Comunicação e Imprensa, Assessor do Prefeito Municipal, Assessor de Secretário Municipal, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, Diretor de Departamento, Chefes de Setor, Chefes de Departamentos e Agente de Controle Interno.	R\$ 721,14	R\$ 373,83	R\$ 240,29
Servidores Municipais e Conselheiros Municipais	R\$ 480,73	R\$ 265,86	R\$ 186,87



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 020/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 15 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal

Eloy Arty Auler
Secretária da Administração